



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.276 DE 04 DE MAIO DE 2017.

ALTERA PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO 2º DO DECRETO 3.144, DE 22 DE SETEMBRO DE 2003.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - O § 1º, do artigo 2º do Decreto nº 3.144, de 22 de setembro de 2003, que estabelece preço para utilização de ônibus municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

§ 1º - Para a utilização do veículo a entidade deverá recolher previamente na rede bancária, por meio de boleto emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, o valor de R\$ 1,10 (Um real e dez centavos), por quilômetro rodado.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
04 de maio de 2017.

O Prefeito,


JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos